



Ref: DIRAF

Aracaju, 05 de novembro de 2018.

Protocolo nº 024.202.01012/2018-1

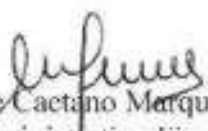
Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Solicitação para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018.

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, para solicitar autorização de Vossa Senhoria para formalizar o Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 02/2018, firmado com a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, tendo em vista que sua vigência contratual encerrará dia 26 de janeiro de 2019, conforme documento da empresa em anexo.

Atenciosamente,


Cristiano Cactano Marques Menezes
Diretoria Administrativa Financeira - DIRAF

024 20 20 10 12 / 2018 1



ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41 - E-MAIL: ANKORA@OL.COM.BR
RUA SÃO CRISTÓVÃO, 121 - CENTRO, ED. JANGADA, S/205
CEP: 49.017-909 - TELS: (79)3211-4360 / 98851-8854/9885-2412

À
Fundação Renascer do Estado de Sergipe
ATT. Presidente Dr. Wellington Dantas Mangueira Marques

ÂNKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **17.570.945/0001-41**, com sede a Rua São Cristóvão, nº 212, Edf. Jangada Bairro Centro, Aracaju/Se, Já devidamente qualificada como prestadora de serviços nesta Fundação.

Ilustres Sres. Em atendimento ao Art.55, inciso IV da Lei 8.666/93, vem através deste, informar o interesse na Renovação Contratual do contrato de prestação de serviços nº 02/2018, o qual tem como objeto a Prestação de Serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, com fornecimento de 57 (cinquenta e sete) profissionais, conservando o valor mensal pactuado que é de R\$ 174.735,21 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

Haja vistas do vencimento do mesmo no próximo dia 27 de janeiro de 2019. A antecipação da renovação é motivada pelo encerramento da gestão governamental no ultimo dia 31 de dezembro de 2018.

Gratos pela atenção, nesse termo peço deferimento!

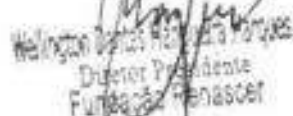
Aracaju/SE, 10 de outubro de 2018.


Michael Oliveira Santos

Ankora Comercio Serviços e Importações Ltda Me.

CA 101 RPF
Para as pranchetas
elaboreis.

em 11/10/18


Wellington Dantas Mangueira Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

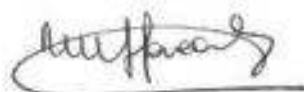
Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 10/10/18 às 10:40 Hs

A Presidência:

Solicito autorizar expressamente a
respeito de renovação do contrato.

Em 15/10/18



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação Renascer

A DIRAF

Autorizo!
Em 12/10/2018

Leângela Costa Mangueira Marques
Diretora Presidente
Fundação Renascer

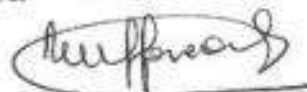
Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 15/10/18 às 12:25 Hs

Ao Setor de Contratos.

Para cumprimento e providências.

Em 17/10/18



Rosana Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa e Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

Termo Aditivo ao contrato **02/2018**, celebrado entre a Fundação Renascer do estado de Sergipe e a Empresa ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, conforme lei 7.484/2014, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos a urbe de Aracaju, no uso da sua prerrogativa discricionária, formaliza Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para atender as Unidades de Medidas Socioeducativas.

Vale ressaltar que o aditamento ao referido contrato, se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista que se trata de um serviço de extrema necessidade para o atendimento socioeducativo, conforme dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, adiante transcrita:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



O pretendido Termo Aditivo, encontra-se previsto também no contrato, na CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, que terá seu texto prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Assim, diante da imprescindibilidade da continuidade do contrato, submetemos este instrumento particular para avaliação da Procuradoria, para análise e emissão de Parecer pertinente ao Termo Aditivo do objeto em pauta, assim que anexadas todas as documentações necessárias.

Aracaju, 05 de novembro de 2018.


Cristiane Caetano Marques Menezes
Diretoria Administrativa Financeira - DIRAF

322
Estatuto no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 05/11/2018 às 12:35 Hs





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação, quanto ao Aditivo do Contrato 02/2018, valho-me do presente, para autorizar a formalização do Termo Aditivo de Prazo, processo nº 024.202.01012/2018-1, referente a contratação da empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, haja vista, informações apresentadas à Comunicação Interna de solicitação.

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2018

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



CÓPIA DO CONTRATO



CONTRATO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.		
ENDEREÇO: RUA DR. CANUTO GARCIA MORENO, S/N - CONJ. MEDICI I	CIDADE: ARACAJU SERGIPE	UF.:
CNPJ Nº 13.136.825/0001-80		
REPRESENTANTE DIRETOR PRESIDENTE	LEGAL: NOME: WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO	
CPF N.º 095.855.915-53	RG N.º 116.890 SSP/SE	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
ENDEREÇO:	RUA SÃO CRITOVÃO, 212, ED. JANGADA, SL. 205
TELEFONE:	(79) 3211-4360
Nº DO CNPJ:	17.570.945/0001-41
Nº DA INS. ESTADUAL:	27.141.785-4
REPRESENTANTE LEGAL:	MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Nº DO CPF:	081.156.735-44
Nº DA CART. IDENTIDADE:	3.706.897-0 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Handwritten signature and date 08/10



O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº 338/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ 2.280.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.



§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/01/2018, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento

[Handwritten signature]



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;

- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
- i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

Handwritten signature/initials



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

Handwritten signature



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor **Carlos Oliveira Silva**, R.G.739.084 SSP/SE, CPF 454.720.765-87, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

AA



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 26 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:



WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

CONTRATADA:



MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. Sandra Helena de A. Gomes CPF Nº 265.326.315-49
2. Elam Augusto P. da S. Santos CPF Nº 099.917.465-08



**CÓPIA DO
TERMO ADITIVO
EM ANDAMENTO**



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço com intermediação de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada à Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta urbe, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Wellington Dantas Mangueira Marques, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada na Rua São Cristóvão, nº 212, Ed. Jangada, Sala 205, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 02/2018, que altera a cláusula TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, reajustado conforme adicional de periculosidade e insalubridade é de R\$ 247.790,88 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju, de de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente da Fundação Renascer

MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal da empresa

Testemunhas:



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 17.570.945/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, portador da CNH Nº 0680183451- DETRAN/SE e do CPF nº 081.156.735-44, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aracaju/SE, 09 de novembro de 2018.



Michael Oliveira Santos

Ânkora Comércio Serviços e Importações LTDA ME



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004414

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 04/12/2018.

Aracaju (SE), 12 de Setembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004414i661

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 334280/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **19/10/2018 15:39:09**, válida até **18/11/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 19 de Outubro de 2018

Autenticação:20181019PNT3MB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 334284/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **19/10/2018 15:40:29**, é válida até **18/11/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente receptor.

Aracaju, 19 de Outubro de 2018

Autenticação:20181019PNT3P4

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME		
Nome Fantasia:	PORTAL&CIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.570.945/0001-41
Data da Emissão:	24/10/2018 09:54	Data de Validade:	* 23/11/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001777226 *	Nº da Autenticidade:	* 4731785853 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17570945/0001-41
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ANKORA
Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2018 a 24/11/2018

Certificação Número: 2018102609112836137700

Informação obtida em 26/10/2018, às 09:11:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:23 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: 0617.F218.A2F2.CF7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão nº: 151838117/2018

Expedição: 14/06/2018, às 11:08:13

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

ILMA OLIMPIO DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, natural de Querência do Norte empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.406.925-68, documento de identidade nº 1.127.873, SSP/SE, nascida em: 27.10.1973, residente Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303. Únicos sócios da **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, com sede e domicílio Avenida Rio Branco, 186, Sala 306, 3º Andar, Ed. Oviêdo Teixeira, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49018-900, sob o NIRE 2820053279-4, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.945/0001-41, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o parágrafo único da Cláusula terceira: As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o nome de fantasia para: PORTAL & CIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da sociedade passa a ser na Rua São Cristovão, 212, Edifício Jangada, AP 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49.017-909

CLÁUSULA QUARTA

Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **ILMA OLIMPIO DOS SANTOS**, acima qualificado, possuidora de 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, no valor de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

1,00 (um real), totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), cedendo e transferindo, de forma gratuita, a totalidade de suas quotas do capital social para o sócio ora admitido **Sr. MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25/10/1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313, a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA

Altera as atividades para: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de radioamadores.

CLAUSULA OITAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO**

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural Aracaju/SE, nascido em 25.10.1997, estudante, portador da CNH nº 06801838451- DETRAN/SE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 081.156.735-44, residente e domiciliado na Rua João Jones Sevidanes, 179, Bairro Santa Maria, Aracaju/SE, CEP: 49044-313.

MARIA EDILMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, natural de Nossa Senhora do Gloria/SE, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.527.945-30, documento de identidade nº 3.188.876-3, SSP/SE, nascida em 18.09.1985, residente na Travessa Guilhermino Bezerra, 200, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Sergipe, CEP 49.072-303, Aracaju, Sergipe

Cláusula primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME**, adotando como nome de fantasia **PORTAL & CIA** tem sede e domicílio na Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, Ap. 205, Centro, Aracaju, Sergipe, CEP 49010-909.

Cláusula segunda - O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	TOTAL EM MOEDA (R\$)
MICHAEL OLIVEIRA SANTOS	168.000	R\$ 1,00	168.000,00
MARIA EDILMA DOS SANTOS	32.000	R\$ 1,00	32.000,00

Cláusula terceira - O objeto é: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica Limpeza em prédios e em domicílios; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715971. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

eletrônico; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de rádioamadores.

PARAGRAFO ÚNICO - As atividades serão realizadas em locais de terceiro e as mercadorias viram do fornecedor direto para consumidor final, não havendo estoque de mercadorias no local.

Cláusula quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de dezembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS** com os poderes e atribuições de gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10/10/17



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170643949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.sp.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE: ANKORA
COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
NIRE 2820053279-4 CNPJ 17.570.945/0001-41**

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 05 de dezembro de 2017

Maria Edilma dos Santos
Maria Edilma dos Santos
Sócia

Michael Oliveira Santos
Michael Oliveira Santos
Sócio-Administrador

Ilma Olimpio dos Santos
Ilma Olimpio dos Santos



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 13:15 SOB Nº 20170443949.
PROTOCOLO: 170443949 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704715071. NIRE: 28200532794.
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/12/2017
www.agiliza.se.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1647539906

MICHAEL OLIVEIRA SANTOS

IDENTIFICACAO DO EMPREGADO
87044912

CPF
081.144.135-44

DATA DE NASCIMENTO
16/10/1987

PLACAO
MARCIO DOS SANTOS

MARCELA DOS SANTOS OLIVEIRA

FORMACAO
CONDUZIR

ACC
CONDUZIR

CATEGORIA
A2

NUMERO
06801838453

VALIDADE
10/11/2021

EMISSAO
24/02/2017

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura: *Michael Oliveira Santos*

LOCAL
CARACATU, SP

DATA DE EMISSAO
29/03/2018

40215899068
8820596768

SECRETARIO DE ESTADO
SERGIPE





REGISTRO GERAL 3.184.876-3 2.VIA

NOME
MARIA EDILMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
MARIA CLAUDIO DOS SANTOS
ORLANDO DOS SANTOS

NATURALIDADE
N.S. DA GLORIA-SE

DOC. ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 15734 LV ATA FL 2030

CART. DIST. COM. M. SENHORA DA GLORIA-SE
064.527.945-30

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/2018

DATA DE NASCIMENTO
18/09/1985

ASSINATURA DO DIRETOR

LILIANE 118 DE 200803



Governo do Estado de Sergipe

Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



PROPOSTA ORIGINAL DO CONTRATO



À
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017
DATA: 12/11/2018 - 09:00 H.

ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Apresentamos e submetemos a apreciação de V. Sª, nossa Proposta, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, mantendo os preços já pactuados.

QUADRO DEMONSTRATIVO

CARGO	QUANT.	VALOR HOMEM/MÊS	VALOR MENSAL DA PROPOSTA	VALOR GLOBAL
COPEIRA	12	R\$ 2.048,93	R\$ 24.587,17	R\$ 295.046,04
CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12	R\$ 2.172,16	R\$ 26.066,02	R\$ 312.792,24
CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	05	R\$ 2.358,27	R\$ 11.791,35	R\$ 141.496,20
RECREADOR	03	R\$ 2.333,60	R\$ 7.000,81	R\$ 84.009,72
AG. APOIO OPERACIONAL	05	R\$ 2.446,96	R\$ 12.234,84	R\$ 146.818,08
ASSIST. DEP. PESSOAL	12	R\$ 2.960,93	R\$ 35.531,16	R\$ 426.373,92
AUX. SERVIÇOS I	02	R\$ 3.117,49	R\$ 6.234,98	R\$ 74.819,76
TEC.MANUTENÇÃO	02	R\$ 3.453,95	R\$ 6.907,90	R\$ 82.894,80
AUX.TEC.DE SERV. OPERACIONAIS	05	R\$ 4.175,62	R\$ 20.878,14	250.537,68
SECRET. EXEUTIVA I	01	R\$ 6.481,63	R\$ 6.481,63	R\$ 77.779,66
SECRET. EXECUTIVA II	03	R\$ 7.728,18	R\$ 23.184,56	R\$ 278.214,72



TÉC. DE SUPORTE III	01	R\$ 9.101,44	R\$ 9.101,44	R\$ 109.217,28
VALOR MENSAL TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).				
VALOR ANUAL TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta Mil Reais).				

INÍCIO DAS ATIVIDADES: As atividades serão iniciadas imediatamente após assinatura do contrato.

Prazo de validade das condições propostas de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de apresentação da Proposta.

Declaramos que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

CONVENÇÃO COLETIVA: SINDECESI/SEAC2017

DATA BASE: 01/01/2017.

Declaramos estar de acordo com todas as exigências estabelecidas neste Edital.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, taxa de administração, seguros, lucros, encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão e também deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Esta Proposta Comercial está amparada nas exigências contidas na Lei. 8.666/93, ficando vedada quaisquer exigências não previstas nesta lei. Contamos ainda, com o princípio da razoabilidade, levando em consideração o objeto principal deste processo licitatório que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Estadual.

DA CONTA BANCÁRIA

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 0059

CONTA CORRENTE: 003 2306-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: MICHAEL OLIVEIRA SANTOS

CPF: 081.156.735-44

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

E-MAIL: ankorasuprimentos@hotmail.com

FONES: 79 3211-4360/98851-8854

Aracaju/Se, 12 de novembro de 2018.

Michael Oliveira Santos

RUA SÃO CRISTOVÃO, 212- EDF. JANGADA, 2º ANDAR S/205- CENTRO - CEP:49.010-909- ARACAJU-SE
CNPJ: 17.570.945/0001-41 - INSC. EST. 271417854- Email: ankora@oi.com.br - Site: www.ankora.com.br

FONES(79) 3211-4360/9885-2412/98851-8854



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PESQUISA DE MERCADO





A

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para apreciação deste setor, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão de obra .

Valor Mensal da Proposta: R\$ 257.958,22 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DA VALIDADE DA PROPOSTA

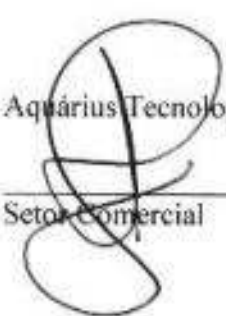
Validade ate 60 (sessenta) dias.

SINDICATO DE CLASSE E CONVENÇÃO COLETIVA

SEAC/ SINDICESE- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

VIGENCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.

Aracaju/ Se, 20 de novembro de 2018.


Aquarius Tecnologia e Serviços Ltda Me

Setor Comercial



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR

I - MÃO -DE- OBRA/ SALARIOS

Cargo	Quant.	Salario	Insalubridade 20%	Valor Unitario	Valor Total
COPEIRA	12	970,45	194,09	1.164,54	13.974,48
CUIDADOR SOCIAL I	11	1.039,76	207,95	1.247,71	13.724,83
CUIDADOR SOCIAL II	4	1.039,76	207,95	1.247,71	4.990,85
RECREADOR	2	1.039,76	207,95	1.247,71	2.495,42
AG APOIO OPERAC	4	1.101,19	220,24	1.321,43	5.285,71
ASSIST DEP PESSOAL	8	1.386,52	277,30	1.663,82	13.310,59
AUXILIAR DE SER I	2	1.471,80	294,36	1.766,16	3.532,32
TEC.MANUTENÇÃO	2	1.657,70	331,54	1.989,24	3.978,48
AUX. TEC.SER. OPERA	5	2.056,42	411,28	2.467,70	12.338,52
SEC. EXEC. I	1	3.323,46	664,69	3.988,15	3.988,15
SEC. EC II	3	3.988,16	797,63	4.785,79	14.357,38
TEC DE SUPORTE III	1	4.719,43	943,89	5.663,32	5.663,32
TOTAL	55				19.637,80
					19.637,80

GRUPO " A "

Encargos	(%)	valor Mensal
01 - Previdência Social	20%	3.927,56
02 - SESI-SESC	1,5%	294,57
03 - SENAI-SENAC	1,0%	196,38
04 -INCRA	0,2%	39,28
05 - Salario Educação	2,50%	490,94
06 - FGTS	8,0%	1.571,02
07 - F.A.T.	3,0%	589,13
08 - CEBRAE	0,60%	117,83
TOTAL DO GRUPO "A "	36,80%	7.226,71
		7.226,71

GRUPO " B "

Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	14,03%	2.755,18
10 - Auxilio Doença	1,85%	363,30
11- Licença Paternidade	1,33%	261,18
12 - Acidente de trabalho	1,30%	255,29
13 - aviso Previo Trabalhado	1,37%	269,04
14 - 13º Salário	11,11%	2.181,76
15 - Faltas legais	2,28%	447,74
TOTAL DO GRUPO " B "	33,27%	6.533,49
		6.533,49

AQUARIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME



GRUPO "C"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	754,09	
17 - Indenização Adicional	1,80%	353,48	
18 - Indenização Complementar	4,00%	785,51	
TOTAL DO GRUPO " C"	9,64%	1.893,08	1.893,08

GRUPO "D"			
Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre	10,48%	2.058,04	
TOTAL DO GRUPO " D"	10,48%	2.058,04	2.058,04
TOTAL GRUPOS A, B, C e D	90,19%	17.711,33	17.711,33

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		37.349,12	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		37.349,12	37.349,12
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		1.800,00	
E.P.I.		170,00	
VALE TRANSPORTE		7.291,74	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO		12.523,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		192,50	
TREINAMENTO		60,00	
EXAMES ADM/ DM		210,00	
TOTAL		22.247,74	22.247,74
B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	15,00%	8.939,53	8.939,53
LUCRO	15,0000%	8.939,53	8.939,53
TOTAL DO B.D.I	30,0000%	17.879,06	17.879,06
SUBTOTAL		77.475,92	77.475,92
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	3.289,71	3.289,71
VALOR MENSAL PARA DOZE POSTOS DE SERVIÇO		38.031,38	80.765,64

Aracaju/Se, 20 de novembro 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AG. APOIO OPERACIONAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.101,19
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AG. APOIO OPERACIONAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.101,19
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 330,36
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.431,55

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 87,93
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 319,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	286,31
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	21,47
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,32
D	INCRA	0,20	R\$	2,86
E	Salário Educação	2,50	R\$	35,79
F	FGTS	8,00	R\$	114,52
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 573,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,59
TOTAL		73,87	R\$	1.057,48

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 119,29
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 119,29
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 88,12
TOTAL		14,49	R\$ 207,41

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,31
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,61
TOTAL		1,25	R\$ 17,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 6,01
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 27,77
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 20,52
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 59,84
TOTAL		8,23	R\$ 117,77

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 172,22
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 26,48
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,04
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 32,64
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 18,61
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 268,99
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 198,70
TOTAL		32,67	R\$ 467,69

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.057,48
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 207,41
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 17,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 117,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 467,69
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.868,27

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.431,55
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	319,13
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.868,27
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.739,63
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.859,63
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	11.620,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 149,59
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 28,56
	COFINS	3,00%	R\$ 131,81
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 219,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 124,45
Total			R\$ 654,10

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.431,55
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 319,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.868,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.739,63
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 654,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.393,69

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
AG. APOIO OPERACIONAL	R\$ 4.393,69	1	R\$ 4.393,69	4,00	R\$ 17.574,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1)					R\$ 17.574,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.393,69
B	Valor mensal do serviço	R\$	17.574,76
C	Valor global da proposta	R\$	210.897,14

Estância-Se, 23 de novembro de 2018

X

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASSISTENTE DE DEP. PESSOAL	HOMEM/MÊS	8,00
TOTAL		8,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASSIST. DEPTO PESSOAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.386,52
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSIST. DEPTO PESSOAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.386,52
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 415,96
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.802,48

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 70,81
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 302,01

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	360,50
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	27,04
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	18,02
D	INCRA	0,20	R\$	3,60
E	Salário Educação	2,50	R\$	45,06
F	FGTS	8,00	R\$	144,20
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
		40,07	R\$	722,25
H	SEBRAE	0,60	R\$	10,81
TOTAL		73,87	R\$	1.331,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 150,20
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 150,20
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 110,95
TOTAL		14,49	R\$ 261,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,98
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,59
TOTAL		1,25	R\$ 22,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 7,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 34,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 25,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 75,34
TOTAL		8,23	R\$ 148,28

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 216,84
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 33,35
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 23,97
D	Ausências legais	2,28	R\$ 41,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 23,43
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 338,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 250,19
TOTAL		32,67	R\$ 588,87

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.331,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 261,15
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,56
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 148,28
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 588,87
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.352,36

BASE DE CÁLCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.802,48
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	302,01
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.352,36
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.577,53
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.697,53
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.134,59

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 183,10
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 34,96
	COFINS	3,00%	R\$ 161,35
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 268,91
	B4 - Outros Tributos (especificar):		
C	Lucro	3,200%	R\$ 152,34
Total			R\$ 800,65

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.802,48
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 302,01
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.352,36
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.577,53
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 800,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.378,14

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
ASSIST. DEPTO PESSOAL	R\$ 5.378,14	1	R\$ 5.378,14	8,00	R\$ 43.025,15
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1)					R\$ 43.025,15

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.378,14
B	Valor mensal do serviço	R\$	43.025,15
C	Valor global da proposta	R\$	516.301,84

Estância - SE, 23 de novembro de 2018

X



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.471,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.471,80
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 441,54
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração:		R\$ 1.913,34

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 65,70
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários:		R\$ 296,90

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos:		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	382,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	19,13
D	INCRA	0,20	R\$	3,83
E	Salário Educação	2,50	R\$	47,83
F	FGTS	8,00	R\$	153,07
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 766,68
H	SEBRAE	0,60	R\$	11,48
TOTAL		73,87	R\$	1.413,38

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 159,44
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 159,44
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 117,78
TOTAL		14,49	R\$ 277,22

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,78
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,18
TOTAL		1,25	R\$ 23,95

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 8,04
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 37,12
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 27,42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 79,98
TOTAL		8,23	R\$ 157,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 230,17
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 35,40
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 25,45
D	Ausências legais	2,28	R\$ 43,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 24,87
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 359,52
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 265,57
TOTAL		32,67	R\$ 625,09

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.413,38
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 277,22
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 23,95
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 157,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 625,09
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.497,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.913,34
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	296,90
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.497,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.827,97
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.947,97
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.885,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 193,12
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 36,87
	COFINS	3,00%	R\$ 170,17
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 283,62
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 160,67
Total			R\$ 844,46

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.913,34
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 296,90
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.497,05
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.827,97
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 844,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.672,39

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	R\$ 5.672,39	1	R\$ 5.672,39	2,00	R\$ 11.344,78
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 11.344,78

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.672,39
B	Valor mensal do serviço	R\$ 11.344,78
C	Valor global da proposta	R\$ 136.137,40

Estância - SE, 23 de novembro de 2018.

[Assinatura]



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS	HOMEM/MÊS	5,00
TOTAL		5,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.056,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.056,42
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 616,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.673,35

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 30,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 261,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	534,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	40,10
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	26,73
D	INCRA	0,20	R\$	5,35
E	Salário Educação	2,50	R\$	66,83
F	FGTS	8,00	R\$	213,87
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
		40,07	R\$	1.071,21
H	SEBRAE	0,60	R\$	16,04
TOTAL		73,87	R\$	1.974,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 222,77
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 222,77
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 164,56
TOTAL		14,49	R\$ 387,33

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 19,25
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 14,22
TOTAL		1,25	R\$ 33,47

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 11,23
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,90
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 5,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 51,86
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 38,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 111,75
TOTAL		8,23	R\$ 219,93

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 321,60
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 49,46
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 35,56
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 60,95
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 34,75
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 502,32
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 371,07
TOTAL		32,67	R\$ 873,39

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.974,80
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 387,33
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 33,47
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 219,93
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 873,39
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 3.488,91

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.673,35
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	261,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	3.488,91
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	6.544,76
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	6.664,76
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	20.036,27

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		4,00%	R\$ 261,79
B	Tributos		8,65%	
	B1 - Tributos federais:			
	PIS		0,65%	R\$ 49,98
	COFINS		3,00%	R\$ 230,68
	B2 - Tributos Estaduais:			
	ICMS		0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:			
	ISSQN		5,00%	R\$ 384,47
	B4 - Outros Tributos (especificar):			
C	Lucro		3,200%	R\$ 217,81
Total				R\$ 1.144,74

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.673,35
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 261,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.488,91
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 6.544,76
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.144,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.689,46

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS	R\$ 7.689,46	1	R\$ 7.689,46	5,00	R\$ 38.447,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 38.447,31

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.689,46
B	Valor mensal do serviço	R\$ 38.447,31
C	Valor global da proposta	R\$ 461.367,68

Estância - SE, 23 de novembro de 2018.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (enchendo a unidade de medida)
COPEIRA	HOMEM/MÊS	12,00
TOTAL		12,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 970,45
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 970,45
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 291,14
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.261,59

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 46,78
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 205,53

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materials	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	252,32
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	18,92
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	12,62
D	INCRA	0,20	R\$	2,52
E	Salário Educação	2,50	R\$	31,54
F	FGTS	8,00	R\$	100,93
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 505,52
H	SEBRAE	0,60	R\$	7,57
TOTAL		73,87	R\$	931,93

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 105,13
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 105,13
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 77,66
TOTAL		14,49	R\$ 182,79

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,08
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 6,71
TOTAL		1,25	R\$ 15,79

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,30
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 24,47
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 18,08
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 52,73
TOTAL		8,23	R\$ 103,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 151,77
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 23,34
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 16,78
D	Ausências legais	2,28	R\$ 28,76
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 16,40
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 237,05
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 175,11
TOTAL		32,67	R\$ 412,16

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 931,93
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 182,79
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 15,79
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 103,79
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 412,16
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.646,46

BASE DE CÁLCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.261,59
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	205,53
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.646,46
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.234,26
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.354,26
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.104,77

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Qtde	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 129,37
B	Tributos	8,65%	
B1	Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 24,70
	COFINS	3,00%	R\$ 114,00
B2	Tributos Estaduais:	0,00	
	ICMS		
B3	Tributos Municipais:	5,00%	R\$ 190,00
	ISSQN		
B4	Outros Tributos (especificar):	3,2000	R\$ 107,64
	Lucro		R\$ 565,70
Total			

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.261,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 205,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.646,46
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.234,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 565,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.799,92

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
COPEIRA	R\$ 3.799,92	1	R\$ 3.799,92	12,00	R\$ 45.599,03
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 45.599,03

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.799,92
B	Valor mensal do serviço	R\$ 45.599,03
C	Valor global da proposta	R\$ 547.188,34

Estância- SE, 23 de novembro de 2018.

X



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	07/12/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL I	HOMEM/MÊS	11,00
TOTAL		11,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 25,01
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausências legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CÁLCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.351,69
----------	---------------------------	-----	----------

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.437,79
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.557,79
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	40.715,37



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 137,51
B	Tributos	8,65%	
B1 - Tributos federais:			
PIS		0,65%	R\$ 26,25
COFINS		3,00%	R\$ 121,17
B2 - Tributos Estaduais:			
ICMS		0,00%	
B3 - Tributos Municipais:			
ISSQN		5,00%	R\$ 201,95
B4 - Outros Tributos (especificar):			
C	Lucro	3,200%	R\$ 114,41
Total			R\$ 601,30

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.437,79
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 601,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.039,05

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
CUIDADOR SOCIAL I	R\$ 4.039,05	1	R\$ 4.039,05	11,00	R\$ 44.429,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 44.429,58

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.039,05
B	Valor mensal do serviço	R\$ 44.429,58
C	Valor global da proposta	R\$ 533.155,02

Estância - SE, 23 de novembro de 2018.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL II	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 120,00
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.471,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	294,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	22,08
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,72
D	INCRA	0,20	R\$	2,94
E	Salário Educação	2,50	R\$	36,79
F	FGTS	8,00	R\$	117,74
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 589,71
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,83
TOTAL		73,87	R\$	1.087,14

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 122,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 122,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 90,59
TOTAL		14,49	R\$ 213,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,60
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,83
TOTAL		1,25	R\$ 18,42

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 6,18
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 28,55
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 21,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 61,52
TOTAL		8,23	R\$ 121,07

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 177,04
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 27,23
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,57
D	Ausências legais	2,28	R\$ 33,55
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 19,13
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 276,53
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 204,27
TOTAL		32,67	R\$ 480,80

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.087,14
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 213,23
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 18,42
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 121,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 480,80
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.920,66

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.471,69
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.920,66
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.714,40
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.834,40
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	12.545,19

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 148,58
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos Federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 28,37
	COFINS	3,00%	R\$ 130,92
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 218,20
	B4 - Outros Tributos (especificar):		
C	Lucro	3,2000%	R\$ 123,62
Total			R\$ 649,68

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.471,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.920,66
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.714,40
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 649,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.364,04

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
CUIDADOR SOCIAL II	R\$ 4.364,04	1	R\$ 4.364,04	4,00	R\$ 17.456,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (1)					R\$ 17.456,18

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.364,04
B	Valor mensal do serviço	R\$ 17.456,18
C	Valor global da proposta	R\$ 209.474,16

Estância SE, 23 de novembro de 2018.

[Assinatura]



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
RECREADOR	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECREADOR
	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECREADOR
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade	30,00% R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAL E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Auxílio creche	R\$
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	R\$
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 273,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 25,01
	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausências legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CÁLCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.351,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	273,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.510,24
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.630,24
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.932,72

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	4,00%	R\$ 140,41
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 26,81
	COFINS	3,00%	R\$ 123,73
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 206,21
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 116,82
Total			R\$ 613,97

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 273,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.510,24
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 613,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.124,17

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
RECREADOR	R\$ 4.124,17	1	R\$ 4.124,17	2,00	R\$ 8.248,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 8.248,36

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.124,17
B	Valor mensal do serviço	R\$ 8.248,36
C	Valor global da proposta	R\$ 98.980,31

Estância- SE, 23 de novembro de 2018.

X



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	NR de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETÁRIO EXECUTIVO I	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SECRETÁRIO EXECUTIVO I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.323,46
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.323,46
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 997,04
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 4.320,50

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 231,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	864,10
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	64,81
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	43,20
D	INCRA	0,20	R\$	8,64
E	Salário Educação	2,50	R\$	108,01
F	FGTS	8,00	R\$	345,64
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 1.731,22
H	SEBRAE	0,60	R\$	25,92
TOTAL		73,87	R\$	3.191,55

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 360,03
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 360,03
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 265,95
TOTAL		14,49	R\$ 625,98

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 31,11
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 22,98
TOTAL		1,25	R\$ 54,09

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 18,15
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 1,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 9,51
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 83,82
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 61,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 180,60
TOTAL		8,23	R\$ 355,43

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 519,76
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 79,93
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 57,46
D	Ausências legais	2,28	R\$ 98,51
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 56,17
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 811,82
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 599,69
TOTAL		32,67	R\$ 1.411,51

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.191,55
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 625,98
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 54,09
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 355,43
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 1.411,51
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 5.638,57

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4.320,50
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	231,20
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	5.638,57
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	10.310,94
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	10.430,94
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	31.334,83

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 412,44
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 78,74
	COFINS	3,00%	R\$ 363,43
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 605,72
	B4 - Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro	3,2000%	R\$ 343,15
Total			R\$ 1.803,48

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.320,50
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 231,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 5.638,57
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 10.310,94
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.803,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 12.114,39

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SECRETARIO EXECUTIVO I	R\$ 12.114,39	1	R\$ 12.114,39	1,00	R\$ 12.114,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 12.114,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 12.114,39
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.114,40
C	Valor global da proposta	R\$ 145.372,77

Estância-SE, 23 de novembro de 2018

X



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	23/11/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	HOMEM/MÊS	3,00
TOTAL		3,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.918,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.918,30
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 1.175,49
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 5.093,79

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
	Transporte	
A	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 231,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	1.018,76
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	76,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	50,94
D	INCRA	0,20	R\$	10,19
E	Salário Educação	2,50	R\$	127,34
F	FGTS	8,00	R\$	407,50
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
		40,07	R\$	2.041,08
H	SEBRAE	0,60	R\$	30,56
TOTAL		73,87	R\$	3.762,78

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 424,47
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 424,47
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 313,55
TOTAL		14,49	R\$ 738,02

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 36,68
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 27,09
TOTAL		1,25	R\$ 63,77

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 21,39
B	Incidencia do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,03	R\$ 1,71
C	Multa do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,22	R\$ 11,21
D	Aviso previo trabalhado	1,94	R\$ 98,82
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 73,00
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 212,92
TOTAL		8,23	R\$ 419,05

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 612,78
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 94,24
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 67,75
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 116,14
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 66,22
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 957,12
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 707,03
TOTAL		32,67	R\$ 1.664,15

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

A	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.762,78
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 738,02
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 63,77
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 419,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 1.664,15
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 6.647,77

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	5.093,79
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	231,20
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	6.647,77
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	12.093,44
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	12.213,44
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	36.682,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 483,74
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 92,36
	COFINS	3,00%	R\$ 426,26
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 710,43
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
	Lucro	3,200%	R\$ 402,47
Total:			R\$ 2.115,26

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.093,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 231,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 6.647,77
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 12.093,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.115,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 14.208,66

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SECRETÁRIO EXECUTIVO III	R\$ 14.208,66	1	R\$ 14.208,66	3,00	R\$ 42.625,98
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 42.625,98

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 14.208,66
B	Valor mensal do serviço	R\$ 42.625,98
C	Valor global da proposta	R\$ 511.511,78

Estância - SE, 23 de novembro de 2018.

X



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	07/12/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TECNICO DE SUPORTE III	HOMEM/MÊS	1,00
TOTAL		1,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.719,43
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 4.719,43
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 1.415,83
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 6.135,26

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 231,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	1.227,05
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	92,03
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	61,35
D	INCRA	0,20	R\$	12,27
E	Salário Educação	2,50	R\$	153,38
F	FGTS	8,00	R\$	490,82
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5		
		40,07	R\$	2.458,40
H	SEBRAE	0,60	R\$	36,81
TOTAL		73,87	R\$	4.532,12

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 511,25
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 511,25
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 377,66
TOTAL		14,49	R\$ 888,91

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 44,17
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 32,63
TOTAL		1,25	R\$ 76,81

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 25,77
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 2,06
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 13,50
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 119,02
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 87,92
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 256,45
TOTAL		8,23	R\$ 504,73

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 738,07
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 113,50
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 81,60
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 139,88
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 79,76
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 1.152,82
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 851,58
TOTAL		32,67	R\$ 2.004,40

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 4.532,12
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 888,91
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 76,81
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 504,73
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 2.004,40
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 8.006,96

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 6.135,26
----------	---------------------------	--------------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	231,20
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	8.006,96
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	14.494,10
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	14.614,10
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	43.884,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 579,76
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 110,69
	COFINS	3,00%	R\$ 510,88
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 851,46
	B4 - Outros Tributos (especificar):		
C	Lucro	3,2000%	R\$ 482,36
Total			R\$ 2.535,16

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.135,26
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 231,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 8.006,96
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 14.494,10
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.535,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 17.029,22

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
TECNICO DE SUPORTE III	R\$ 17.029,22	1	R\$ 17.029,22	1,00	R\$ 17.029,23
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 17.029,23

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	17.029,22
B	Valor mensal do serviço	R\$	17.029,23
C	Valor global da proposta	R\$	204.350,74

Estância - SE 23 de novembro de 2018.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	07/12/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TECNICO EM MANUTENÇÃO	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TECNICO EM MANUTENÇÃO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.657,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TECNICO EM MANUTENÇÃO
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.657,70
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 497,31
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.155,01

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 54,54
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 285,74

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	431,00
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	32,33
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	21,55
D	INCRA	0,20	R\$	4,31
E	Salário Educação	2,50	R\$	53,88
F	FGTS	8,00	R\$	172,40
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 863,51
H	SEBRAE	0,60	R\$	12,93
TOTAL		73,87	R\$	1.591,91

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 179,58
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 179,58
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 132,65
TOTAL		14,49	R\$ 312,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 15,52
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 11,46
TOTAL		1,25	R\$ 26,98

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 9,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,74
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 41,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 30,88
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 90,08
TOTAL		8,23	R\$ 177,29

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 259,25
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 39,87
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 28,66
D	Ausências legais	2,28	R\$ 49,13
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 28,02
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 404,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 299,12
TOTAL		32,67	R\$ 704,05

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.591,91
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 312,23
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 26,98
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 177,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 704,05
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.812,45

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.155,01

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	285,74
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.812,45
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	5.373,88
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	5.493,88
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	16.523,63



MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 214,96
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 41,04
	COFINS	3,00%	R\$ 189,41
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 315,69
	B4 - Outros Tributos (especificar):		
C	Lucro	3,200%	R\$ 178,84
Total			R\$ 939,94

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.155,01
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.812,45
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.373,88
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 939,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.313,78

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo do Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtd de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtd de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
TECNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 6.313,78	1	R\$ 6.313,78	2,00	R\$ 12.627,57
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (F)					R\$ 12.627,57

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.313,78
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.627,57
C	Valor global da proposta	R\$ 151.530,80

Estância - SE, 23 de novembro de 2018.

LABORAR

RECURSOS HUMANOS-LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
A FUNDAÇÃO RENASCER
SETOR DE COMPRAS



Estamos enviando à Vossa Senhoria a proposta de preços referente a Prestação de Serviços de manutenção predial com mão de obra para as unidades deste órgão.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 15.787.759/0001-33

INSC. ESTADUAL: Isenta

INSC. MUNICIPAL: 5400701

ENDEREÇO: RUA 38 Nº 14 – CONJUNTO EDUARDO GOMES –SÃO CRISTÓVÃO-SE

FONE/FAX:(79) 98811-0956

E-mail: laborarrh@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: JEFERSON SANTOS DE JESUS

CARGO: Sócio Administrador

C.IDENTIDADE: 30207061 SSP/SE

CPF: 841.409.925-49

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Empresário

RESIDENTE: Rua 0 nº 09 – Conjunto Prisco Viana – Barra dos Coqueiros-SE.

DADOS BANCÁRIOS

NOME/NÚMERO DO BANCO: Banco do Estado de Sergipe S/A/ 047

NOME/NÚMERO DA AGÊNCIA: Agência Central - 015

CONTA CORRENTE: 03/102.952-1

Rua 38 nº14 – Conj. Brig. Eduardo Gomes – B. Rosa Elze
São Cristóvão – SE – CEP: 49.100-000
Laborarrh@hotmail.com
Tel (79) 8811-0956

LABORAR RECURSOS HUMANOS LTDA
Jeferson Santos de Jesus
Sócio - Administrador

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de manutenção predial com mão de obra.

Declaramos que a empresa não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (direta ou indireta).

Declaramos que nossa Base de cálculo é sobre o lucro presumido.

Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todos os requisitos de habilitação e que não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em função dos quais estaria impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

Declaramos expressamente de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, taxa de administração, seguros, lucros, encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão e também deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

São Cristóvão-SE, 26 de novembro de 2018.

Rua 38 nº14 – Conj. Brig. Eduardo Gomes – B. Rosa Elze
São Cristóvão – SE – CEP: 49.100-000
Laborarrh@hotmail.com
Tel (79) 8811-0956



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Sindicato/vigência	Sindecese/2018
B	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	CCT 2018/2018
C	Referência de execução contratual	Mensal

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade	Valor
Copeira	12	R\$ 42.130,10
Cuidador social I	04	R\$ 45.230,76
Cuidador social II	11	R\$ 18.523,63
Recreador	02	R\$ 12.632,96
Agente de apoio Op.	04	R\$ 18.865,94
Assist. depto pessoal	10	R\$ 58.854,21
Auxiliar serviços I	02	R\$ 9.689,56
Técnico de manut.	02	R\$ 8.969,53

Rua 38 n°14 – Conj. Brig. Eduardo Gomes – B. Rosa Elze

São Cristóvão – SE – CEP: 49.100-000

Laborarrh@hotmail.com

Tel (79) 8811-0956

CONFERÊNCIA DE PREÇOS
Atestado de
Assinatura

LABORARRH

RECURSOS HUMANOS-LTDA



Aux. Tec. Serv. Oper.	05	R\$ 23.589,64
Secret. Executivo I	01	R\$ 9.876,54
Secret. Execu. II	03	R\$ 28.974,65

Dessa forma, nosso valor mensal é R\$ 277.337,52 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor anual de 3.328.050,20 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, cinquenta reais e vinte centavos).

São Cristóvão-SE, 26 de novembro de 2018.


Jefferson de Jesus
Sócio - Administrador

Rua 38 n°14 – Conj. Brig. Eduardo Gomes – B. Rosa Elze
São Cristóvão – SE – CEP: 49.100-000
Laborarrh@hotmail.com
Tel (79) 8811-0956



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.01012/2018-1

À DIRAF,

Para anexar Mapa Comparativo de Preços, e, após, providências junto a Procuradoria.

Aracaju, 19 de dezembro de 2018


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ÂNKORA	VALOR MENSAL AQUARIUS	VALOR MENSAL MILSERVICE	VALOR MENSAL LABRAR
Termo aditivo ao Contrato nº 02/2018 (Prazo), cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer. Processo nº 024.202.01012/2018-1	R\$ 190.000,00	R\$ 257.958,00	R\$ 310.522,33	R\$ 277.337,52

Aracaju, 19 de dezembro de 2018

Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MINUTA DO CONTRATO





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2018** que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, celebrado entre a FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE e a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME.

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, com o CNPJ de nº 13.136.825/0001-80, sediada a Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, s/n, Conjunto Médici I, nesta cidade, devidamente representada neste ato pelo seu Diretor Presidente WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES, inscrito no CPF sob nº 095.855.915-53, portador do RG sob nº 116.890 SSP/SE, doravante CONTRATANTE, e a ANKORA COMERCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 17.570.945/0001-41, sediada a Rua São Cristóvão, 212, Ed. Jangada, sala 205, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Representante Legal Michael Oliveira dos Santos, portador do RG nº 3.706.897-0 SSP/SE, CPF nº 081.156.735-44, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo está de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem por escopo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA ao Contrato nº 02/2018, a qual passa a ter a seguinte redação:

O presente Contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, não modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2018.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RENASCEER

Michaél Oliveira dos Santos
ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

Testemunhas:

A Prof.º:

Pare conhecimento, análise e emissão
de parecer.

Em 19/12/18

(Handwritten signature)

Rosário Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer

Recebido em 19/12/18
às 12:30 e 30 minutos
(Handwritten signature)
Attestada



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.202.01012/2018-1

DESPACHO Nº 052/2018

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

INTERESSADO: ANKORA COMÉRCIO SERVIÇO E IMPORTAÇÕES LTDA - ME

DESPACHO

A Diretoria Administrativo-Financeira - DIRAF desta Fundação Renascer, encaminha documentação referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado com a Fundação Renascer, para análise e parecer.

Entretanto, antes de qualquer análise de mérito, faz-se necessário que esta DIRAF informe se a empresa interessada vem cumprindo com suas obrigações contratuais, em especial, o que dispõe o item "r" da Cláusula Sétima, alínea I, abaixo transcrito:

r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;



UNIVERSITY OF MICHIGAN
LIBRARY

C

C



Toda e qualquer documentação referente ao cumprimento das referidas obrigações deve ser apresentada nestes autos.

Após, retornem os autos a esta PROJUR para parecer conclusivo.

Aracaju (Se), em 26 de dezembro de 2018.

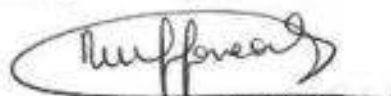
M. Gomes

Bel^a MARIA LUIZA FELIZOLA LEÃO GOMES
PROCURADORA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
OAB/SE 1.242

A Contabilidade:

Para prestar as informações
solicitadas pelo PROFUR, no
despacho nº 10.

em 28/12/18



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe

Secretaria de Estado da Mulher, Da Inclusão e Assistência Desenvolvimento Social, Do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Processo 024.202.01012/2018-1

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A DIRAF:

Informo que até esta data, a empresa ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA, não efetuou o pagamento da Folha de Pessoal referente ao mês de Novembro/2018 e por conseguinte não apresentou a quitação dos encargos sociais e trabalhistas. Em contatos telefônicos mantidos com o representante da empresa, o mesmo alega que o não pagamento no prazo legal (5º dia útil do mês subsequente), se dá pelo atraso que esta Fundação mantém com a empresa, não quitando as faturas referentes aos meses de Setembro/2018 e novembro/2018, tendo a empresa já quitado integralmente o 13º salário de 2018. Alega também que aproxima-se o vencimento do salário de Dezembro/2018 e não há previsão de liberação de pagamento pela SEFAZ-SE.

Outrossim, informo que a Assessora de Planejamento tem mantido contatos diariamente com a equipe do Secretário da Fazenda, solicitando insistentemente a liberação de recursos para esta Fundação. Informo ainda que a Empresa já foi notificada por 3 vezes desde o início do Contrato, sempre pelo motivo de atraso na quitação da folha de pagamento e também por atraso nos encargos. XXXXXXXX

Aracaju (SE), 28 de dezembro de 2018

CARLOS OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Aracaju - SE, 13 de março de 2018

NOTIFICAÇÃO 01/2018

Ref.: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

A

ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua São Cristóvão nº 212 – Edifício Jangada – Centro

Aracaju - SE

Att.: MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Venho através desta **ADVERTIR** esta empresa, por descumprimento de execução do Contrato nº 02/2018-PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017, no que se refere ao não pagamento de Salários, até o 5º dia útil do mês subsequente dos empregados contratados, conforme determina a legislação trabalhista, bem como a alínea "m" do item I, da Cláusula 7ª do Contrato firmado com esta instituição, que diz: "*Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente.*"

Desta forma solicitamos que seja regularizado imediatamente o pagamento de salários e encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês de fevereiro/2018, a diferença de dias contratados do mês de janeiro/2018, bem como a apresentação do laudo de periculosidade exigido no edital do referido pregão.

Atenciosamente,


CARLOS OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato


ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Atente para o P.O. dos Ass. Trabalh. e Previd. Social
Assinatura
fubelo em
13/03/18
12:04
x



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Aracaju - SE, 18 de maio de 2018

NOTIFICAÇÃO 02/2018

Ref.: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

A
ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua São Cristóvão nº 212 – Edifício Jangada – Centro
Aracaju - SE
Att.: **MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Venho através desta, pela segunda vez, **ADVERTIR** esta empresa, pela **SEGUNDA** vez, por descumprimento de execução do Contrato nº 02/2018-PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017, no que se refere ao não pagamento de Salários, até o 5º dia útil do mês subsequente dos empregados contratados, conforme determina a legislação trabalhista, bem como a alínea "m" do item I, da Cláusula 7ª do Contrato firmado com esta Instituição, que diz: *"Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente."*

Desta forma solicitamos que seja regularizado imediatamente o pagamento de salários e encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês de abril/2018, sob pena de **RESCISÃO** do Contrato ora em vigência.

Atenciosamente,


CARLOS OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato


Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe

Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos Fundação
Renascer do Estado de Sergipe



Aracaju - SE, 23 de julho de 2018

NOTIFICAÇÃO 02/2018

Ref.: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

A

ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua São Cristóvão nº 212 - Edifício Jangada - Centro

Aracaju - SE

Att.: MICHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Venho através desta, ADVERTIR esta empresa, pela SEGUNDA vez, por descumprimento de execução do Contrato nº 02/2018-PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017, no que se refere ao não pagamento de Salários dos empregados contratados, conforme determina a legislação trabalhista, bem como a alínea "m" do item I, da Cláusula 7ª do Contrato mencionado, que diz: "*Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas nas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente.*"

Desta forma solicitamos que seja regularizado **IMEDIATAMENTE** o pagamento de salários dos meses de MAIO/2018 e JUNHO/2018, e que seja apresentada as guias de recolhimento do INSS e FGTS dos meses de JANEIRO a ABRIL/2018 devidamente quitada, sob pena de sermos forçados a **RESCINDIR** o Contrato ora em vigência.

Atenciosamente,


CARLOS OLIVEIRA SILVA
Fiscal do Contrato

RECEBIDO EM 23/07/2018

ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS ADMINISTRATIVO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEF
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE



Processo
Fls.

024.222 03012/2018-1

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A SICAF.

ENCAMINHAMENTO APÓS ANEXACÃO DE DOCUMENTAÇÃO
ENVIADA PELA EMPRESA ANTORA 'COMÉRCIO E SERVIÇOS',
COM PROVA DO RECONHECIMENTO DE ENCARGOS E APRESENTANDO
CORREÇÕES NEGATIVAS.

Am 03/01/2018
FUNDAÇÃO RENASCEER

CARLOS OLIVEIRA SILVA
Contador CRC/SE 004773/O-0

FISCAL DO CONTRATO

Ofício nº 001/2019

À FUNDAÇÃO RENASCER

Ao setor contábil

Att.: Sr. CARLOS OLIVEIRA SILVA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso.

Ilustre gestor, em atendimento ao contrato de prestação de serviços Nº 02/2018, esta prestadora de serviços formalmente dar conhecimento a V. Sª das obrigações trabalhistas atendidas no ano de 2018 apresentando as guias de recolhimento do FGTS, período de janeiro a novembro de 2018 e guia de parcelamento da Previdência Social e Demonstrativo de pagamento de verbas rescisória de colaboradores desligados de suas funções.

Declaramos que esta prestadora de serviços durante o período apontado foi fiscalizada mensalmente pelo Ministério Público do Trabalho que ao final da fiscalização fez constar no Livro de Inspeção do Trabalho que esta empresa encontra-se regular perante suas obrigações trabalhistas (cópia do livro de inspeção em anexo).

Declaramos também que esta empresa pagou integralmente o 13º (decimo terceiro salário) referente ao ano de 2018 dentro do prazo legal. Quanto ao pagamento da folha referente ao meses de novembro e dezembro de 2018 estamos providenciando a regularização ao tempo que aguardamos o pagamento das faturas referente aos meses de setembro/novembro e dezembro/18 as quais já ultrapassam o limite prudencial dos 90 (noventa) dias.

Ilustre fiscal, esta empresa encontra-se a sua disposição para atender quaisquer demandas que se faça necessária a boa execução dos serviços em curso.

Desejamos a todos um ano novo de paz, saúde e muita fé!

Aracaju/Se, 08 de janeiro de 2019.

Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me
Michael Oliveira Santos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004742

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 05/03/2019.

Aracaju (SE), 05 de Dezembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://fazenda.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004742KYN7

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 10470/2019

Inscrição Estadual:
Razão Social:
CNPJ:
Natureza Jurídica:
Atividade Econômica:
Endereço:

27.141.785-4
ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
17.570.945/0001-41
SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA
AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 09/01/2019 09:15:45, válida até 08/02/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Janeiro de 2019

Autenticação: 201901093PPPIG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49060-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 10488/2019

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 09/01/2019 09:19:52, é válida até 08/02/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Janeiro de 2019

Autenticação:201901093PPP7W

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000